



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Víctor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



LEI Nº 3.034, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza a celebração de termo de cooperação, objetivando a inclusão de jovens no mercado de trabalho na condição de aprendiz e estagiários, bem como desenvolver cursos de formação profissional, universitário e de aperfeiçoamento pessoal.

DR. AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar o anexo Termo de Cooperação entre o Município de Santa Rita do Passa Quatro e a Associação Educacional da Juventude (ASSEJ), objetivando a inclusão de jovens no mercado de trabalho na condição de aprendiz e estagiários, bem como desenvolver cursos de formação profissional, universitário e de aperfeiçoamento pessoal.

ART. 2º - As obrigações das partes, bem como outras regras que incidirão na cooperação aqui estabelecida são aquelas constantes do Termo de Cooperação que integra esta lei e dela faz parte integrante

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, além de doações e repasses de outros órgãos públicos.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,
07 de fevereiro de 2.012.

**DR. AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 07 de fevereiro de
2.012.

**JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE**



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Víctor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO E A ASSOCIAÇÃO
EDUCACIONAL DA JUVENTUDE (ASSEJ)**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.749.819/0001-94, sediada na Rua Victor Meireles, nº 89, nesta, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Dr. Agenor Mauro Zorzi, e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE (ASSEJ), sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.722.285/0001-62, sediada na Rua João Lourenço, nº 40, representada por seu Presidente, o Sr. Reinaldo Juacir Teixeira, nesta, têm entre si estabelecido o que abaixo segue:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente convênio tem por objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO e a ASSEJ, voltado à inclusão de jovens no mercado de trabalho na condição de aprendiz e estagiários, bem como desenvolver cursos de formação profissional, universitário e de aperfeiçoamento pessoal.
- 1.2. Para viabilizar a cooperação, o MUNICÍPIO se compromete a ceder à ASSEJ o antigo prédio do Instituto Olavo Bilac, situado na Rua Inácio Ribeiro, nº 82, Centro, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, que funcionará como sede da ASSEJ e por ela será usado com exclusividade para que possa desenvolver o objeto do presente termo de cooperação.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEJ

- 2.1. A ASSEJ, no exercício das atividades descritas no objeto deste termo, se obriga a:



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Víctor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



- 2.1.1. Cumprir fielmente as suas finalidades estatutárias, dentre as quais o desenvolvimento da filantropia;
- 2.1.2. Manter o prédio em plenas condições de uso, zelando por sua preservação e conservação, sempre com o acompanhamento do MUNICÍPIO;
- 2.1.3. Na hipótese de realização de cursos de formação profissional e de aperfeiçoamento pessoal, destinar ao menos 10 % (dez por cento) das vagas preenchidas para pessoas carentes, de forma inteiramente gratuita, mediante a concessão de bolsa de estudos.
- 2.1.4. A implantação de benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito de retenção ou indenização pela ASSEJ

3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1. O MUNICÍPIO se obriga a acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela ASSEJ, pertinentes ao objeto deste Termo de Cooperação, zelando pelo cumprimento das obrigações constantes do item 2 acima.

4. DO PRAZO E DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM E INTEGRAM ESTE TERMO

- 4.1. O presente termo tem duração indeterminada, vigorando enquanto as suas cláusulas estejam sendo plenamente cumpridas pelas partes e o interesse público esteja sendo atendido.
- 4.2. Integram o presente Termo o Estatuto Social da ASSEJ, o comprovante de inscrição no CNPJ e Leis de declaração de utilidade pública (municipal, estadual e federal).



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**
“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.
Rua Víctor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



5. DO FORO

5.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste, elege-se o foro da comarca de Santa Rita do Passa Quatro.

Santa Rita do Passa Quatro, 07 de fevereiro de 2012.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
DR. AGENOR MAURO ZORZI – PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE (ASSEJ)
REINALDO JUACIR TEIXEIRA – PRESIDENTE